REGULAMENTO (CEE) Nº 3817/88 DA COMISSÃO

de 7 de Dezembro de 1988

relativo às regras de execução do regime de limiar de garantia no sector da carne de ovino e de caprino para a campanha de 1989

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1837/80 do Conselho, de 27 de Junho de 1980, que estabelece a organização comum de mercado no sector das carnes de ovino e caprino (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1115/88 (2), e, nomeadamente, o nº 5 do seu artigo 9ºA,

Considerando que o artigo 9ºA do Regulamento (CEE) nº 1837/80 institui um regime de limiar de garantia aplicável, por um lado, separadamente nas regiões onde o regime de prémio variável é praticado e, por outro, nas outras regiões;

Considerando que as regras de execução deste regime foram estabelecidas pelo Regulamento (CEE) nº 1310/88 da Comissão (3);

Considerando que, relativamente à campanha de 1989, a estimativa do rebanho de ovelhas excede o nível máximo garantido e conduz à fixação de um coeficiente de redução;

Considerando que o Comité de Gestão da Carne dos Ovinos e Caprinos não emitiu parecer no prazo estabelecido pelo seu presidente,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Para a campanha de comercialização de 1989:

— o coeficiente referido no nº 2, primeiro travessão, do artigo 9ºA do Regulamento (CEE) nº 1837/80 é fixado do seguinte modo:

  — Grã-Gretanha 7,0,

  — resto da Comunidade 3,0,

— os montantes semanais dos preços de intervenção e do «nível director» são fixados no anexo em conformidade com o nº 3 do artigo 9ºA.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 2 de Janeiro de 1989.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 7 de Dezembro de 1988.

Pela Comissão

Frans ANDRIESSEN

Vice-Presidente

(1) JO nº L 183 de 16. 7. 1980, p. 1.
(2) JO nº L 110 de 29. 4. 1988, p. 36.
(3) JO nº L 122 de 12. 5. 1988, p. 69.

ANEXO

Campanha de 1989

(Em ECU/100 kg de peso carcaça)

Semana iniciada em	Semana	Preço de intervenção	Preço de intervenção derivado	Nível director
2 de Janeiro	1	364,22	344,81	349,20
9 de Janeiro	2	371,22	351,81	355,91
16 de Janeiro	3	379,57	360,16	363,92
23 de Janeiro	4	385,14	365,73	369,26
30 de Janeiro	5	392,16	372,75	375,99
6 de Fevereiro	6	397,63	378,22	381,23
13 de Fevereiro	7	400,71	381,30	384,18
20 de Fevereiro	8	402,92	383,51	386,30
27 de Fevereiro	9	405,31	385,90	388,60
6 de Março	10	407,33	387,92	390,53
13 de Março	11	408,58	389,17	391,73
20 de Março	12	408,58	389,17	391,73
27 de Março	13	407,82	388,41	391,00
3 de Abril	14	407,29	387,88	390,50
10 de Abril	15	406,87	387,46	390,09
17 de Abril	16	404,99	385,58	388,29
24 de Abril	17	402,19	382,78	385,61
1 de Maio	18	398,91	379,50	382,46
8 de Maio	19	395,59	376,18	379,27
15 de Maio	20	390,22	370,81	374,13
22 de Maio	21	384,86	365,45	368,99
29 de Maio	22	374,52	355,11	359,07
5 de Junho	23	364,92	345,51	349,88
12 de Junho	24	355,51	336,10	340,85
19 de Junho	25	346,00	326,59	331,73
26 de Junho	26	336,49	317,08	322,62
3 de Julho	27	328,42	309,01	314,88
10 de Julho	28	320,62	301,21	307,40
17 de Julho	29	317,41	298,00	304,32
24 de Julho	30	315,86	296,45	302,84
31 de Julho	31	315,27	295,86	302,27
7 de Agosto	32	315,27	295,86	302,27
14 de Agosto	33	315,27	295,86	302,27
21 de Agosto	34	315,27	295,86	302,27
28 de Agosto	35	315,27	295,86	302,27
4 de Setembro	36	315,27	295,86	302,27
11 de Setembro	37	315,27	295,86	302,27
18 de Setembro	38	315,27	295,86	302,27
25 de Setembro	39	315,71	296,30	302,69
2 de Outubro	40	315,71	296,30	302,69
9 de Outubro	41	315,96	296,55	302,93
16 de Outubro	42	316,36	296,95	303,31
23 de Outubro	43	317,00	298,59	304,88
30 de Outubro	44	320,44	301,03	307,23
6 de Novembro	45	322,93	303,52	309,62
13 de Novembro	46	327,58	308,17	314,07
20 de Novembro	47	332,23	312,83	318,53
27 de Novembro	48	336,89	317,48	323,00
4 de Dezembro	49	342,25	322,84	328,13
11 de Dezembro	50	349,27	329,86	334,87
18 de Dezembro	51	356,28	336,87	341,59
25 de Dezembro	52	361,66	342,25	346,75